

FAQs nacionais - Comunicação eletrónica de capturas da Pesca lúdica

1 - Qual o objetivo da App RecFishing?

Tendo em conta os impactos da pesca recreativa em certas unidades populacionais, a Comissão Europeia determinou que a recolha de dados fiáveis sobre as capturas de determinadas pescarias recreativas é necessária para fornecer aos Estados-Membros e à Comissão as informações necessárias para uma gestão e um controlo eficazes dos recursos biológicos marinhos.

Assim, e de acordo com o artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 («Regulamento Controlo»), com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) 2023/2842, os Estados-Membros devem dispor de um sistema de controlo eficaz das capturas em determinadas pescarias recreativas, incluindo atividades não comerciais realizadas por pessoas singulares com navios de pesca ou atividades organizadas por entidades comerciais nos setores do turismo ou da competição desportiva.

Para o efeito, a Comissão Europeia desenvolveu um sistema eletrónico de registo na forma de aplicação móvel - App RecFishing, que permite aos pescadores a comunicação das capturas provenientes da pesca recreativa / lúdica.

2- Quando poderei descargar a App?

A App RecFishing estará disponível para ser descarregada nas *App stores* (Google Play and Apple Store), em Portugal, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

3 - Quem deve descargar e registrar-se na App?

Devem registrar-se as pessoas singulares que praticam pesca recreativa das espécies que são objeto de medidas de conservação da União aplicáveis especificamente à pesca recreativa, como quotas, limites de captura e limites de saco, concretamente as espécies: robalo-legítimo, atum-rabilho, espadim-azul, espadim-branco e espadim-peto.

Como pesca recreativa entendem-se as atividades de pesca não comerciais que exploram recursos biológicos marinhos para fins recreativos, de turismo ou desportivos, embarcada, apeada ou submarina.

4 - Que tipo de informações devo submeter?

Após efetuar o registo na App através da apresentação do nome e endereço de email, o pescador deve registar a data de início e fim da atividade de pesca, a localização, o modo de pesca (apeada, embarcada, submarina), o tipo de arte, a quantidade de exemplares capturados e libertados (n.º e/ou kg), a espécie e o comprimento (se aplicável).

6 - Pretendo realizar a minha atividade a bordo de uma embarcação marítimo-turística, devo registar as minhas capturas?

Sim, cada pessoa singular deve possuir o seu próprio registo na App RecFishing e registar as suas capturas diariamente, para as espécies mencionadas na questão 3.

7 - Vou participar de um campeonato de pesca desportiva, devo registar as minhas capturas?

Sim, a pesca desportiva encontra-se abrangida e cada pessoa singular deve possuir o seu próprio registo na App RecFishing e registar as suas capturas diariamente, para as espécies mencionadas na questão 3.

8 - Mantem-se a obrigatoriedade de adquirir licença para o exercício de pesca lúdica? E onde tiro a licença?

Sim, exercício da pesca lúdica está sujeito a licenciamento nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 101/2013.

Para Portugal continental as licenças podem ser obtidas:

- Em qualquer caixa multibanco (apenas para cidadãos nacionais com cartão multibanco português);
- No balcão da DGRM, em Lisboa (para cidadãos nacionais e estrangeiros);
- Nos balcões das Direções Regionais da Agricultura e Pescas do Norte (DRAP Norte), Centro (DRAP Centro), Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT), Alentejo (DRAP Alentejo) e Algarve (DRAP Algarve) (para cidadãos nacionais e estrangeiros);
- Via Portal [Bmar](#) (disponível para cidadãos nacionais não residentes ou estrangeiros, com pagamento por transferência bancária)

14.01.2026